



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de julho de 2024



Série

Número 131

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Despacho n.º 346/2024

Determina a composição da comissão consultiva da alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Ponta do Sol.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Despacho n.º 346/2024****Sumário:**

Determina a composição da comissão consultiva da alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Ponta do Sol.

Texto:

Considerando que, nas reuniões ordinárias realizadas nos dias 30 de novembro de 2023 e 24 de abril de 2024, a Câmara Municipal da Ponta do Sol determinou dar início ao procedimento de alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) da Ponta do Sol nos termos do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, por remissão do n.º 5 do artigo 99.º do mesmo diploma;

Considerando que no dia 4 de julho de 2024 teve lugar, na Direção Regional do Ordenamento do Território, a reunião preparatória a que se refere o n.º 1 artigo 4.º da Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, Série I, n.º 68, alterada pela Portaria n.º 212/2024, de 29 de maio, publicada no *Jornal Oficial*, Série I, n.º 85, com vista à apreciação da deliberação que determinou a alteração à 1.ª revisão do PDM da Ponta do Sol e à elaboração da proposta para a composição da respetiva comissão consultiva, nos termos plasmados na respetiva ata, conforme previsto no n.º 3 do supra mencionado artigo 4.º.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, do artigo 6.º e do Anexo Único, da referida Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril, determino o seguinte:

1. A Comissão Consultiva da alteração da 1.ª Revisão do PDM da Ponta do Sol, integra representantes dos seguintes serviços e entidades:
 - a) Direção Regional do Ordenamento do Território, que preside;
 - b) Câmara Municipal da Ponta do Sol;
 - c) Assembleia Municipal da Ponta do Sol;
 - d) Direção Regional do Ambiente e Ação Climática;
 - e) Direção Regional de Estradas;
 - f) Direção Regional de Equipamento Social e Conservação;
 - g) Direção Regional de Economia;
 - h) Direção Regional do Desporto;
 - i) Direção Regional do Turismo;
 - j) Direção Regional da Cultura;
 - k) Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - l) Direção Regional de Pescas;
 - m) Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
 - n) IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
 - o) IASAÚDE, IP-RAM - Instituto de Administração da Saúde, IP- RAM;
 - p) IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
 - q) APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
 - r) EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
 - s) MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A.;
 - t) ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;
 - u) Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.;
 - v) Direção Regional dos Transportes e da Mobilidade Terrestre;
 - w) Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas.
2. Os serviços e entidades indicados no número anterior devem comunicar à Direção Regional do Ordenamento do Território a designação dos respetivos representantes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 130/2020, de 15 de abril.
3. Em alternativa, os referidos serviços e entidades podem declarar, nos termos do disposto no n.º 7 do o artigo 5.º da mencionada Portaria, não ter interesses específicos na área abrangida pelo plano e deixar de estar representados na comissão consultiva.
4. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 23 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)